



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 01 AGO. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 137/2023
Data: 25/07/2023 08:06
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA
Tipo: FI UXO DINÂMICO

PROJETO DE LEI N.º 2.252/2023

Responsável

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE LOTE PÚBLICO PARA A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA PAZ N.º 89."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 de 5 de SET. 2023
na Sessão ORDINÁRIA de discussão e votação

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA PAZ N.º 89**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 31.139.219/0001-08, o Lote Público denominado Área Pública 01, Quadra n.º 06 (seis), Loteamento "AMARÍLIS", com área de 4.367,87, matrícula n.º 31.788 Livro 2-FB, situado no Município de Alta Floresta-MT, conforme memorial descritivo e matrícula do imóvel

§ 1.º- A cessão de Uso será de uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO PRIVADA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA PAZ N.º 89**, com a finalidade de construção da sede da Associação.

I - As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II - Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica, IPTU e demais encargos.

III - A Associação terá o prazo de 03 (três) anos para finalizar a construção da sede, sob pena de perda da cessão.

§ 2.º- Após a aprovação e publicação da presente autorização legislativa, deverá o Município de Alta Floresta-MT providenciar a confecção do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 2.º- Caso a Associação dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º- A Cessão de Uso poderá ser outorgada pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4.º- A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 5.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de julho de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 01 AGO, 2023

Responsável

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 137/2023
Data: 25/07/2023 08:06
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.252/2023, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE LOTE PÚBLICO PARA A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITETOS DA PAZ Nº 89”**

Objetiva o presente Projeto de Lei, incentivar a construção da sede de entidade filantrópica em favor de um bem comum e em prol do bem estar, do social, da cultura, política, filantropia ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que desenvolve diversas atividades filantrópicas no município de Alta Floresta, que incluem o atendimento a famílias carentes, realização de eventos beneficentes e filantrópicos no Dia das Crianças, auxílio ao Lar dos Idosos, Distribuição de Cestas Básicas, entre outras.

Ademais, cremos que a Cessão de Uso irá fortalecer, incentivar e contribuir, coletivamente, para o pleno desenvolvimento da nossa cidade.


Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

2

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de julho de 2023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1m discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**,
29^a de 05 SET. 2023

Diretora

MEMORIAL DESCRITIVO DE CESSÃO DE LOTE PÚBLICO

Lido em 01 AGO. 2023
Unase
Responsável

Do Lote LP 01, com área total de 4.367,87 m² (quatro mil trezentos e sessenta e sete virgula oitenta e sete metros quadrados), localizado na Avenida Principal S/N, Município de Alta Floresta - MT.

LOTE URBANO: LP 01

ÁREA: 6.4.367,87m² (quatro mil trezentos e sessenta e sete virgula oitenta e sete metros quadrados)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

C.N.P.J: 15.023.906/0001-07

MUNICÍPIO: Alta Floresta/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Unase discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 05 SET. 2023

Francisco Vereador

LIMITES E CONFRONTAÇÕES


- Do MARCO 01 ao MARCO 02: com a distância de 35,00 metros, confrontando nesta extensão com a Avenida Principal;
- Do MARCO 02 ao MARCO 03: com a distância de 139,95 metros, confrontando nesta extensão com o lote 01A, lote 02A, lote 02B, lote 03A, lote 03B, lote 04A, lote 04B, lote 05A, lote 05B, lote 06A, 06B;
- Do MARCO 03 ao MARCO 04: com a distância de 46,30 metros, confrontando nesta extensão com o saldo de loteamento área Amarílis 02;
- Do MARCO 04 ao Marco 01: com a distância de 109,64 metros, confrontando nesta extensão com a Área Pública 02.

Matrícula: N° 31.788 do Livro 2-FB

Alta Floresta/MT, 02 de agosto de 2023.

Alexandre Bevilaqua
Alexandre Bevilaqua
Arquiteto - CAU A160534-8

MATRÍCULA Nº 31.788 Livro 2-FB

Data 17 / Maio / 2018 FLS. 01
Oficial 

Imóvel

ÁREA PÚBLICA 01, QUADRA Nº 06 (SEIS), LOTEAMENTO "AMARÍLIS", COM ÁREA DE 4.367,87 M² (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, com os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, distância de 35,00 metros, confrontando com a Av. Principal; do marco 02 ao marco 03, distância de 139,95 metros, confrontando com o Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05 e Lote 06; do marco 03 ao marco 04, distância de 46,30 metros, confrontando com o Saldo de Loteamento Área Amarilis 02; do marco 04 ao marco 01, distância de 109,64 metros, confrontando com Área Verde.- **PROPRIETÁRIA: ABITARE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.353.662/0001-12, com sede na Rua Erico Antonio de Carli nº 175, Setor E, nesta Cidade de Alta Floresta-MT.- **FORMA DE TÍTULO:** Requerimento emitido aos 16/04/2018.- **VALOR:** Não consta.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 22.999 do Livro nº 2-DJ, aos 22/10/2012, deste 1º Serviço Registral.- **CONDICÕES:** A proprietária concorda com as cláusulas e condições do núcleo Urbano constantes da Escritura Pública Declaratória lavrada no Cartório do 6º Ofício (L. nº 52, fls. 151 a 153vº), registrada na RGI-3º Circunscrição Imobiliária (AV. nº 04 na matr. 924 e Av. nº 05 na Matr. 861). tudo em Cuiabá-MT, especialmente as que regulamentam os recuos mínimos das divisas para a construção de imóveis que ficam fazendo parte integrante desta, como condições essenciais de venda.- (Protocolo Livro 01 nº 114.770 de 08/05/2018).- Emolumentos: R\$ 68,53.-

O REGISTRADOR , EUTÁLIO BICUDO NETTO.- msl

AV-1/31.788 - Feita em 04 de dezembro de 2018.-

Com base na alínea "a", Inciso I, do artigo 213 da Lei 6.015 de 31/12/73 (LRP) alterada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, faz-se a presente averbação para retificar o nome da proprietária imóvel objeto desta matrícula: onde se lê: **ABITARE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, leia-se: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 3391, Canteiro Central, nesta cidade de Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.906/0001-07.-

O REGISTRADOR , EUTÁLIO BICUDO NETTO.-

Cartório do 1º Ofício

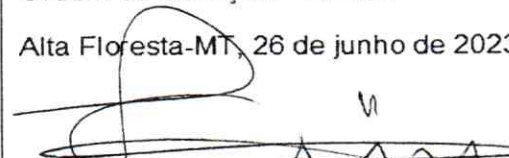
End.: Av. Ariosto da Riva, 3029 - Fone 3521-2303
Cx. Postal 132 - CEP 78580-000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRÍCULA nº 31788, e que não existem até a presente data, quaisquer outros registros e/ou averbações, além do que dela consta.

Validade da certidão: 30 dias - Art. 754, CNG-CGJ/MT
O referido é verdade e dou fé.
Ordem de Serviço nº 181868

Alta Floresta-MT, 26 de junho de 2023.


PERPETUA NEVES ALVES - REGISTRADORA INTERINA

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cód. Ato(s): 176 R\$ 25,50

BWR 49706

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Aprovado em 29 de 05 SET 2023
Sessão ORDINÁRIA
Eutálio Bicudo Netto
Mestr. Diretora

À GL.: D.: G.: A.: D.: U.: - A.: R.: L.: S.: ARQUITETOS DA PAZ Nº 89

Fundada em 14 de março de 2018

Sob os AAusp.: do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso

R.: Adonhiramita – Reuniões às Terças Feiras às 20:00 horas

Rua Washington Luís (E-4), nº 425/G, setor E/G,

Templo da A.: R.: L.: S.: ADONAI nº 36

Or.: de Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78.580-000

Alta Floresta-MT., 26 de junho de 2023.

Ofício nº 003/2023

Ao Exmo. Sr. VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal
Alta Floresta – MT

Ref.: Concessão de Direito Real de Uso

A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBOLICA ARQUITETOS DA PAZ Nº 89, associação privada, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Rua Washington Luís (E-04), nº 425-G, Setor E-G, CEP 78.580-000, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Rodrigo Monteiro, brasileiro, casado, Dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.898.667-9-SEJSP-MT e portador do CPF nº 850.003.539-00, tendo fins culturais, cívicos e filantrópicos, vem por intermédio do presente a honrosa presença de Vossa Excelência solicitar a concessão de direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de um terreno para a construção de sua sede própria para continuarmos nossos trabalhos na busca de melhorar o homem e conseqüentemente a sociedade, além das atividades filantrópicas junto as atividades sociais (Lar dos Idosos, dia das crianças, grávidas, distribuição de cestas básicas).

Reiteramos a Vossa Excelência nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Fraternalmente.


Rodrigo Monteiro
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.139.219/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ARQUITETOS DA PAZ N 89

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARQUITETOS DA PAZ N 89	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R WASHINGTON LUIS (E-04)	NÚMERO 425 G	COMPLEMENTO *****
--	-----------------	----------------------

CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR S/G	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGUS@W3NT.COM	TELEFONE (66) 3521-1435
---------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 10:23:20 (data e hora de Brasília).


À GL.: D.: G.: A.: D.: U.: - A.: R.: L.: S.: ARQUITETOS DA PAZ Nº 89


Fundada em 14 de março de 2018 Sob os AAusp.: do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso - R.: Adonhiramita - Reuniões às Terças Feiras às 20:00 horas
Rua Washington Luís (E-4), nº 425/G, setor E/G, Templo da A.: R.: L.: S.: ADONAI nº 36 Dr.:
de Alta Floresta - Mato Grosso - CEP 78.580-000





ATA DA SESSÃO MAGNA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O ANO DE 2023 DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA-MT

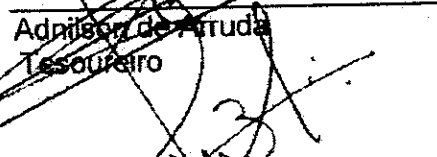
Aos, 13 dias do mês de dezembro, de 2022, na sede da Loja fica localizada em Alta Floresta, estado de Mato Grosso, à Rua Washington Luís (E-4), nº 425/G, setor E/G, nesta cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros para alteração da Diretoria da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA - MT, para o ano de 2023, para tanto foi composta a mesa diretora dos trabalhos ficando o Sr. Elvis Aparecido Guimarães e Souza, para Presidir os trabalhos e o Sr. Nilton Nunes Gabriel, para secretário, o Sr. Elvis Aparecido Guimarães e Souza, tomou a palavra e primeiramente agradeceu a Deus e a cada um dos ali presentes, em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura dos nomes da chapa para eleição e posse, da nova administração para o ano de 2023 em seguida o Sr. Nilton Nunes Gabriel, fez a leitura da chapa: **Presidente:** Rodrigo Monteiro, portador da cédula de identidade civil sob nº 28986679 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF 850.003.539-00, **Primeiro Vice-Presidente:** Guilherme Bocardi Bianchini, **Segundo Vice-Presidente:** André Luis Brochini dos Santos, **Tesoureiro:** Adnilson de Arruda, portador da cédula de identidade civil sob nº 878.956 PM/MT, inscrito no CPF/MF 460.681.711-91, **Secretário:** Nilton Nunes Gabriel, **Orador:** Rubens José Marrafão, em seguida o Sr. Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade, ato continuo o Sr. Presidente efetuou a posse dos eleitos, declarando a nova diretoria para o ano de 2023 devidamente empossada, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, até a data de 31/12/2023, apos as conclusões do Orador Rubens José Marrafão, o Presidente procedeu ao encerramento da Sessão, solicitando a mim, Secretário, que fizesse a lavratura da correspondente Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pelos presentes, pelo que segue abaixo assinada na forma habitual, na data acima mencionada, sob o número de ordem 006/2022.


Rodrigo Monteiro
Presidente


Guilherme Bocardi Bianchini
Primeiro Vice-Presidente


Nilton Nunes Gabriel
Secretário


Adnilson de Arruda
Tesoureiro


André Luis Brochini dos Santos
Segundo Vice-Presidente


Rubens José Marrafão
Orador

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Adolfo de Azevedo, 3089 - Centro, 130 - 4ª Ffonesca - MT - CEP: 78000-000 Fone: (65) 3321-2602/2601 Fax: (65) 3321-2602

2º Ofício

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 922 Livro nº 5 Afis. 21

Averbção nº 5
Data: 13/01/2023
ATA ELEIÇÃO E POSSE
Selo Digital: BVE 80695

Rosália de Souza Campos Marão
Rosália de Souza Campos Marão
Oficial Interina

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

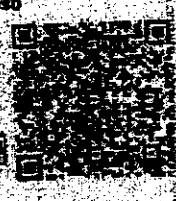
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Adolfo de Azevedo, 3089 - Centro, 130 - 4ª Ffonesca - MT - CEP: 78000-000 Fone: (65) 3321-2602/2601 Fax: (65) 3321-2602

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Cod. Atos: 8,163

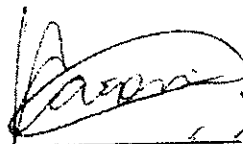
BVE 80695 R\$ 64,80

Consulte: <http://www.t.j.mt.gov.br/selos>

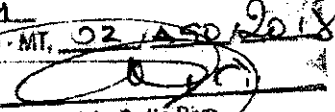


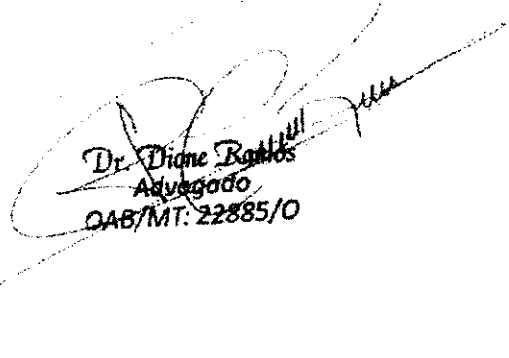
**ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA
SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA-MT.**

Aos, 02 dias do mês de maio de 2018, na sede da Loja fica localizada em Alta Floresta, estado de Mato Grosso, à Rua Washington Luís (E-4), nº 425G, setor E/G, nesta cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros que pretendem formar a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA – MT, para tanto foi composta a mesa diretora dos trabalhos ficando o Sr. Wagner Romildo Pelissari para Presidir os trabalhos e o Sr. Rodrigo Monteiro, para secretário, o Sr. Wagner Romildo Pelissari presidente tomou a palavra e primeiramente agradeceu a Deus e a cada um dos ali presentes, disse da importância deste evento que será o surgimento de uma nova Loja Maçônica na comunidade de Alta Floresta, em seguida solicitou ao Sr. Rodrigo Monteiro, que fizesse a leitura do Estatuto da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA – MT, na sequência o Sr. Rodrigo Monteiro, agradeceu a presença de todos e solicitou atenção, e que após a leitura todos teriam direito de usar a palavra para eventuais alterações e iniciou a leitura do estatuto, após leitura completa do mesmo foi aberta a palavra aos presentes, para questionamentos, não havendo manifestação pelos presente esta retornou a palavra ao presidente dos trabalho o Sr. Wagner Romildo Pelissari, que colocou o estatuto da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA – MT, em votação sendo aprovado por unanimidade, na sequência o Sr. Wagner Romildo Pelissari, agradeceu a todos os presentes e falou da grata satisfação em ter este estatuto aprovado.

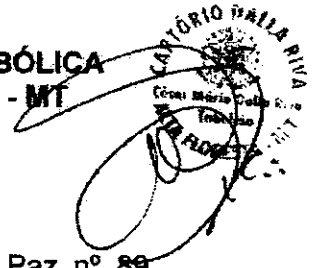


Amauri Caioni
Presidente

CABINETE DE REGISTRO - CÍVEL
CIVIL DE PESQUISA JURÍDICA
Registro Nº 922 Livro Nº 4/3
Fls. 021
Alta Floresta - MT, 02 / 05 / 2018

Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião


Dr. Diane Battos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

**ESTATUTO SOCIAL DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA
ARQUITETOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA - MT**



CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e foro

Artigo 1º – A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Paz nº 89, oriente de Alta Floresta, maçonicamente fundada em 14 de março de 2018 e civilmente constituída nesta data, doravante designada simplesmente Loja, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja, ao ser fundada, por decisão unânime de seus associados, filiou-se ao Grande Oriente do Estado de Mato Grosso – GOEMT, neste Estatuto designado simplesmente GOEMT, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá – MT, sob protocolo nº 346.600.

§ 2º – A Loja reger-se-á por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pela legislação, normas e regulamentos do GOEMT, bem como pela legislação do país aplicável à espécie.

§ 3º – Constitui - se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição iniciática, com fins culturais, cívicos e filantrópicos, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos da Constituição do GOEMT.

§ 4º – A sede da Loja fica localizada em Alta Floresta, estado de Mato Grosso, à Rua Washington Luis (E-4), nº 425G, setor E/G, nesta cidade de Alta Floresta, declarando ser este seu domicílio para efeitos civis.

§ 5º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 2º – A Loja é constituída por número ilimitado de associados, com as seguintes categorias:

I – FUNDADORES, os associados que assinaram a ata de fundação da Loja;

II – EFETIVOS, os que estejam em situação regular na Loja, seja através de iniciação, filiação ou regularização;

III – BENEMÉRITOS, os associados do Quadro, aos quais a Assembléia Geral conferir tal distinção, em virtude de relevantes serviços prestados à Loja, por iniciativa da Diretoria ou por um quinto dos associados ativos, entre os quais, obrigatoriamente, três associados Mestres;

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

IV – HONORÁRIOS, aqueles que, mesmo sem pertencerem ao Quadro da Loja tenham prestado relevantes serviços à humanidade, à pátria ou à ordem maçônica;

V – EMÉRITOS, os associados que completarem, em atividade, sessenta e cinco anos de idade ou vinte e cinco anos de serviços ininterruptos à maçonaria, se assim o desejarem, ou os que vierem a ficar inválidos em caráter permanente, a qualquer tempo, e os que se tornarem Grãos - Mestres;

VI – REMIDOS, os associados que a Loja desobrigar dos deveres de frequência e contribuição; e,

VII – INATIVOS, os associados que se retirarem da Loja.

§ 1º – Os associados Efetivos, dividem-se em Aprendizes, Companheiros e Mestres, nos termos da legislação e rituais do simbolismo maçônico.

§ 2º – Os associados Honorários, exceto se forem efetivos, não poderão votar e tampouco ser votados.

Da admissão, suspensão e exclusão dos associados

Artigo 3º – A forma de ingresso dos associados na Loja se dará através de iniciação, filiação e regularização, respeitados os mandamentos da Constituição e do Regulamento Geral do GOEMT.

Artigo 4º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

CAPÍTULO III

Dos deveres e direitos dos associados

Artigo 5º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOEMT.


Artigo 6º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros e Mestres, observada a legislação do GOEMT.

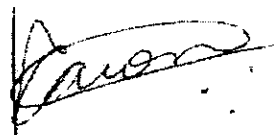
Artigo 7º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO IV

Dos aspectos financeiros

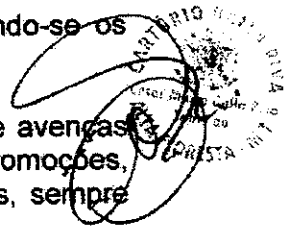
Artigo 8º – Constituem rendas da Loja:


Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/0



I – as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados, excluindo-se os associados Beneméritos;

II – as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avencas legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.



Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Artigo 9º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorários ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

CAPÍTULO V Do patrimônio

Artigo 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOEMT, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização de dois terços da assembléia de associados, especialmente convocada para este fim.

Artigo 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá ser repassado, individualmente ou em grupo, a qualquer maçom, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO VI Da administração

Art. 12 – São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13 – É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

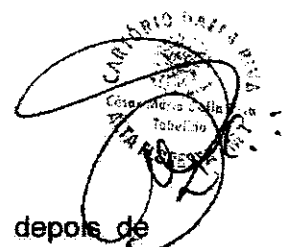
Art. 14 – A Loja poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Artigo 15 – A Loja será administrada por uma Diretoria, eleita pela maioria dos associados, nos termos do Regulamento Geral do GOEMT, sendo elegíveis:

- a) o Venerável Mestre, que é o Presidente;

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

- b) o 1º Vigilante, que é o 1º Vice-presidente;
- c) o 2º Vigilante, que é o 2º Vice-presidente;
- d) o Tesoureiro.



§ 1º – Cabe ao Venerável Mestre (Presidente), na primeira sessão depois de eleito, designar os demais integrantes da Diretoria, de acordo com a Constituição do GOEMT, reservando-se ao Tesoureiro a escolha de seu adjunto.

§ 2º – Todos os cargos eletivos serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de um ano, permitida uma reeleição. Para o cargo de Tesoureiro não há limite de reeleições.

§ 3º – Nos termos da legislação do GOEMT, a Loja poderá criar Comissões Especiais, designadas pelo Venerável Mestre (Presidente) e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho.

Artigo 16 – o Venerável Mestre (Presidente) é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembleias.

Parágrafo único – Os documentos administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Venerável Mestre (Presidente) ou pelo Secretário.

Artigo 17 – Deverá conter as assinaturas do Venerável Mestre (Presidente) e do Tesoureiro todo documento que se relacione com a movimentação financeira e patrimonial da Loja, com exceção dos recibos de contribuições dos associados, que serão firmados apenas pelo Tesoureiro.

Artigo 18 – Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOEMT:

- I – decidir sobre o ingresso, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger e destituir os membros da Diretoria;
- III – aprovar as contas da Loja;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOEMT;
- VII – destituir seus Deputados perante a Assembléia Legislativa do GOEMT;
- VIII – conferir título de associado benemérito, nos termos do inciso III do artigo 2º.

Dr. Dione Ramos
Advogado -
OAB/MT: 22885/0

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ramos".

§ 1º – Nas assembleias gerais, as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrem – Aprendiz, Companheiros ou Mestres –, nos termos da legislação do GOEMT.

§ 2º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados ativos.

Artigo 19 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria dos associados presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VII

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e dissolução da Loja

Artigo 20 – A destituição da administração da Loja e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembleia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembleia, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

Parágrafo único – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto no artigo 1º, caput, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 12 e § 2º, 15 e § 2º, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Artigo 21 – Dar-se-á a extinção, ou dissolução, ou o desligamento da Loja do GOEMT por deliberação de, pelo menos, dois terços dos associados, em três sessões consecutivas, especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de sete dias.

§ 1º – A proposta de extinção ou dissolução da Loja, bem como de desligamento do GOEMT poderá ser apresentada por dois terços da diretoria eleita (alíneas "a" a "d" do artigo 12), bem como por um terço dos associados, observada a subscrição mínima de um terço dos associados fundadores ativos.

§ 2º – Rejeitada a proposta de extinção, dissolução ou desligamento do GOEMT, somente poderá ser reapresentada após doze meses.

Artigo 22 – Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seu patrimônio será revertido ao GOEMT.

Parágrafo único – Se dentro de 5 (cinco) anos a Loja restabelecer seus trabalhos, ser-lhe-á devolvido o patrimônio, de tal forma que, antes de vencido tal prazo, nenhuma transferência poderá ser realizada em termos definitivos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Dr. Dione Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/0



Art. 23 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 24 – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Loja a partir do parecer da Contabilidade, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – fornecer pareceres sobre a gestão da Loja quando solicitado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

Das disposições gerais e transitórias

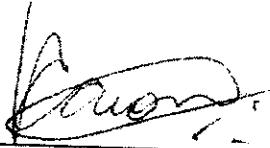
Artigo 25 – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adotará um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

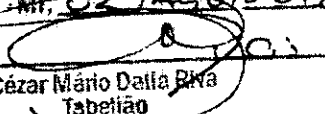
Parágrafo único – O Regimento Interno disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação e rituais do GOEMT.

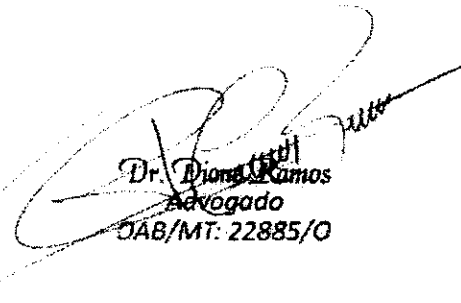
Artigo 26 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e da legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados fundadores da Loja, em (DATA DA APROVAÇÃO).

Artigo 27 – O presente Estatuto entra em vigor nesta data, independentemente de registro e publicação.

Alta Floresta/MT, 02 de maio de 2018.

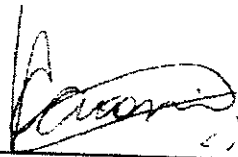

Amauri Caioni
Presidente

REGISTRO DE DOCUMENTOS
Registro Nº 922 Livro Nº A/3
Fol. 021
Alta Floresta - MT, 02/05/2018

César Mário Dalla Rosa
Tabetião


Dr. Dionis Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/O

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA
SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA-MT.**

Aos, 02 dias do mês de maio de 2018, na sede da Loja fica localizada em Alta Floresta, estado de Mato Grosso, à Rua Washington Luís (E-4), nº 425G, setor E/G, nesta cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros que pretendem formar a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA - MT, para assim efetuarem a eleição da Diretoria da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ARQUITÉTOS DA PAZ Nº 89, ORIENTE DE ALTA FLORESTA - MT, para tanto foi composta a mesa diretora dos trabalhos ficando o Sr. Wagner Romildo Pelissari, para Presidir os trabalhos e o Sr. Rodrigo Monteiro, para secretário, o Sr. Wagner Romildo Pelissari, tomou a palavra e primeiramente agradeceu a Deus e a cada um dos ali presentes, disse da importância desta votação para a conclusão dos trabalhos de criação desta importante entidade, na sequência o Sr. Wagner Romildo Pelissari solicitou ao Sra. Rodrigo Monteiro, que apresentasse a chapa para concorrer a eleição sendo: **Presidente:** Amauri Caioni, portador da cédula de identidade civil sob nº 404625 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 353.240.231-91, **Primeiro Vice-Presidente:** Rubens José Marrafão, portador da cédula de identidade civil sob nº 3536082-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 063.250.658-08, **Segundo Vice-Presidente:** Nelson Yoiti Obuti, portador da cédula de identidade civil sob nº 1492399 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 360.719.009-72, **Tesoureiro:** Edvanio Damiano Barzon dos Santos, portador da cédula de identidade civil sob nº CI/RG nº 6.542.458-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 718.289.581-15, **Secretário:** Rodrigo Monteiro, portador da cédula de identidade civil sob nº 4444205-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 850.003.539-00, **Orador:** Wagner Romildo Pelissari, portador da cédula de identidade civil sob nº 4.146.311-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 556.492.349-04, após o que, ato contínuo, foi feito a posse do principal mandatário, no caso, o Presidente, Este, na sequência, conduziu a posse de toda a Diretoria, conforme definido em eleição, bem como dos membros em cargos de indicação. Em seguida, foi aberta a palavra para as manifestações relativas ao ato. Após as conclusões do Orador Wagner Romildo Pelissari, o Presidente procedeu ao encerramento da Sessão, solicitando a mim, Secretário, que fizesse a lavratura da Ata correspondente, a qual, depois de lida, foi aprovada pelos presentes, pelo que segue abaixo assinada na forma habitual, na data acima mencionada, sob o número de ordem 001/ 2.018/2.018.

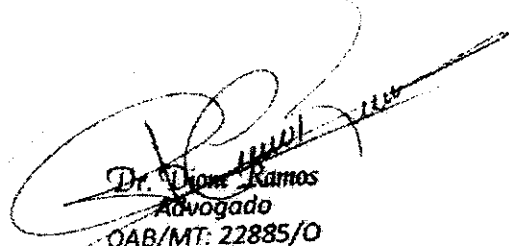


Amauri Caioni
Presidente

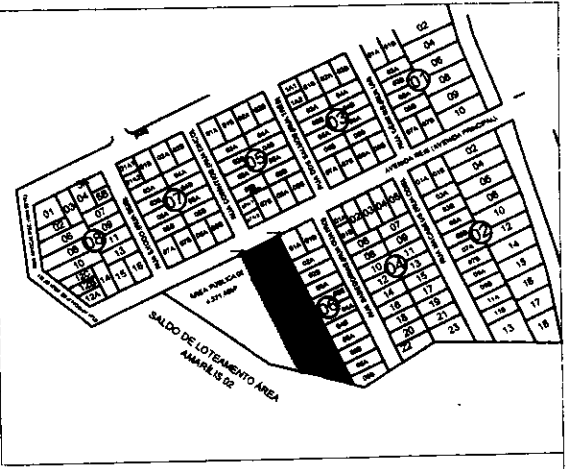
CADASTRO DO J. BRASILEIRO - SESTO
CIVIL DE PROSSUBS ARQUITÉTOS

Registro Nº 922 Livro Nº A/5
Fls. 021
Alta Floresta - MT, 02/05/2018

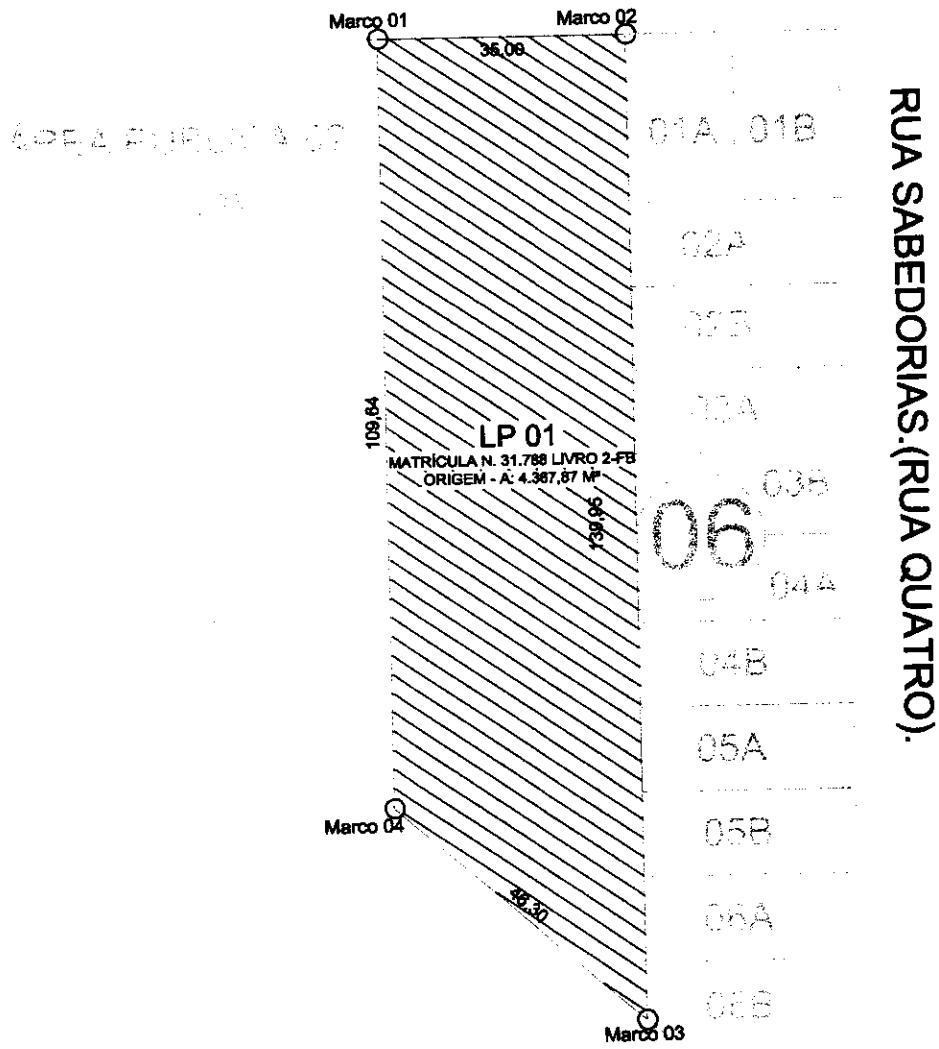
02067
César Mário Dalla Riva
Tabelião



Dr. Dion Ramos
Advogado
OAB/MT: 22885/0

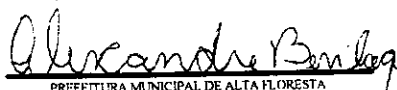


AVENIDA REIS.(AVENIDA PRINCIPAL).



OBJETO: CROQUI - LOTE PÚBLICO - LP 01 - MATRÍCULA N. 31.788 LIVRO 2-FB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AUTENTICAÇÃO:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 ALEXANDRE BEVILAQUA
 ARQUITETO E URBANISTA CADU A160534-8



DATA: AGOSTO/2023

ESCALA: SEM ESCALA

MUNICÍPIO /UF: ALTA FLORESTA/MT

ÁREA: LP NS-1 = 4.367,87 M²
 MATRÍC. N.31.788 LV 2-FB